FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GO KENERSON RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 40.782.833/0001-76)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GO KENERSON RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 12.400.421/0001-99)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Go Kenerson Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Go Kenerson Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Go Kenerson Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Desenquadramento da concentração por cedentes

Conforme Nota Explicativa nº 5.8, o fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20% de seu Patrimônio Líquido. Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$58.203 mil em direitos creditórios concentrados no mesmo cedente, representando 83,76% do patrimônio líquido do Fundo, estando em desacordo com o limite de concentração estabelecido no regulamento do Fundo. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos com relação a verificação de lastro dos direitos creditórios foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e, após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios, que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes, e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa a responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS GO KENERSON RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.782.833/0001-76
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações da posição financeira Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		167	0,24	125	0,17
Singulare CTVM S.A.	15	167	0,24	125	0,17
Títulos e Valores Mobiliários		18.163	26,14	10.383	14,40
Títulos Públicos Federais	4	181	0,26	158	0,22
Letra Financeira do Tesouro - LFT		181	0,26	158	0,22
Cotas de Fundos de Investimentos		17.982	25,88	10.225	14,18
Fundos de Investimento Financeiro	4	17.982	25,88	10.225	14,18
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		17.982	25,88	10.225	14,18
Direitos Creditórios	5	50.885	73,23	60.544	83,95
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	5.2	50.885	73,23	60.544	83,95
Direitos Creditórios a vencer		50.212	72,26	57.837	80,20
Direitos Creditórios vencidos		7.937	11,42	6.586	9,13
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(7.264)	(10,45)	(3.879)	(5,38)
Outros Valores a Receber		461	0,66	1.275	1,76
Outros valores a receber	7	437	0,63	1.265	1,75
Despesas Antecipadas		24	0,03	10	0,01
Total do ativo		69.676	100,27	72.327	100,28
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	15	60	0,09	57	0,08
Taxa de Custódia e Auditoria	15	32	0,05	17	0,02
Consultoria		1	-	3	-
Despesas de cobrança		-	-	10	0,01
Outros valores a pagar	8	95	0,14	122	0,17
Total do passivo		188	0,28	209	0,28
Patrimônio líquido		69.488	99,99	72.118	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		69.676	100,27	72.327	100,28

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS GO KENERSON RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.782.833/0001-76
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios		9.837	14.068
Resultados de direitos creditórios	5.3	13.222	13.373
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	5.4	(3.385)	695
Títulos e Valores Mobiliários		1.613	766
Títulos Públicos Federais		23	16
Resultados com títulos de renda fixa		19	12
Ajuste pelo Valor Justo		4	4
Cotas de fundos de investimento	4	1.590	750
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		1.590	750
Demais receitas		10	73
Outras receitas diversas		10	73
Demais despesas		(1.151)	(1.201)
Taxa de Custódia e Auditoria	15	(36)	(35)
Taxa de administração e gestão	15	(678)	(676)
Taxa de distribuição de cotas		-	(2)
Despesas do Serviço Financeiro		(267)	(389)
Taxa de fiscalização - CVM		(25)	(53)
Despesas de consultoria	17	(10)	(14)
Despesas de Cobrança	17	-	(10)
Despesas de serviços técnicos especializados		(40)	-
Outras despesas diversas		(95)	(22)
Resultado do exercício		10.309	13.706

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS GO KENERSON RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.782.833/0001-76
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		72.118	69.375
Total de 29.566,699305 de Subclasse de cotas Subordinada a R$ 1.145,637331		33.873	-
Total de 4.945,527165 de Subclasse de cotas Mezanino II a R$ 1.017,000071		5.029	-
Total de 105,707403 de Subclasse de cotas Mezanino III a R$ 1.003,343070		106	-
Total de 21.940,620451 de Subclasse de cotas Senior II a R$ 1.001,298121		21.969	-
Total de 11.007,017998 de Subclasse de cotas Senior III a R$ 1.012,148563		11.141	-
Total de 29.566,699305 de Subclasse cotas Subordinada a R$ 911,398227		-	26.947
Total de 19.999,999939 de Subclasse de cotas Mezanino a R$ 1.009,430919		-	20.189
Total de 54.999,999827 de Subclasse de cotas Senior a R$ 128,534360		-	7.069
Total de 14.958,103564 de Subclasse de cotas Senior II a R$ 1.014,192535		-	15.170
Resultado do exercício		10.309	13.706
Cotas emitidas	12.a	-	23.130
4.945,527165 cotas Mezanino II		-	4.947
105,707403 cotas Mezanino III		-	106
6.982,516887 cotas Senior II		-	7.000
11.007,017998 cotas Senior III		-	11.077
Cotas resgatadas	12.b	-	(2.705)
19.999,999939 cotas Mezanino		-	(2.018)
54.999,998270 cotas Senior		-	(688)
Cotas amortizadas	12.b	(12.939)	(31.387)
cotas Subordinada		- 4.379	-
cotas Mezanino		-	(19.903)
cotas Mezanino II		(996)	(452)
cotas Mezanino III		(20)	(8)
cotas Senior		-	(6.894)
cotas Senior II		(5.542)	(3.368)
cotas Senior III		(2.002)	(763)
(Redução) decorrente da movimentação de cotas		(12.939)	(10.962)
Patrimônio líquido no final do exercício		69.488	72.118
Total de 29.566,699305 cotas Subordinada a R$ 1.109,012000		32.790	-
Total de 4.945,527165 cotas Mezanino II a R$ 1.004,592000		4.968	-
Total de 105,707403 cotas Mezanino III a R$ 1.003,825000		106	-
Total de 21.940,620451 cotas Senior II a R$ 932,504200		20.460	-
Total de 11.007,017998 cotas Senior III a R$ 1.014,251000		11.164	-
Total de 29.566,699305 cotas Subordinada a R$ 1.145,637331		-	33.873
Total de 4.945,527165 cotas Mezanino II a R$ 1.017,000071		-	5.030
Total de 105,707403 cotas Mezanino III a R$ 1.003,343070		-	106
Total de 21.940,620451 cotas Senior II a R$ 1.001,298121		-	21.969
Total de 11.007,017998 cotas Senior III a R$ 1.012,148563		-	11.141

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS GO KENERSON RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.782.833/0001-76
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/12/2025	31/12/2024
Resultado do exercício	10.309	13.706
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(13.222)	(13.373)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(4)	(4)
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(19)	(12)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.590)	(750)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	3.385	(695)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	60	57
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	32	17
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	1	2
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	10
Resultado do exercício ajustado	(1.048)	(1.042)
(Redução)/Aumento com Cotas de fundos de investimento	(6.167)	4.899
Aumento com Direitos creditórios	19.496	8.389
Aumento/(Redução) com Outros valores a receber	814	(1.202)
(Redução) com Valores a pagar	(114)	(662)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	12.981	10.382
Cotas Emitidas	-	23.130
Cotas Resgatadas	-	(2.705)
Cotas Amortizadas	(12.939)	(31.387)
Caixa Líquido (consumido) nas Atividades de Financiamento	(12.939)	(10.962)
Aumento/(redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	42	(580)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	125	705
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	167	125
Aumento/(redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	42	(580)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GO KENERSON RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.782.833/0001-76

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Go Kenerson Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Go Kenerson) ("Fundo"), iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2021, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e neste Anexo da Classe Única. A Classe poderá ser dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GO KENERSON RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.782.833/0001-76

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição,
valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização
(recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o

Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de dezembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em

questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros..

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 53 (R$ 0 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31.12.2025		31.12.2024		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	190	181	171	158	Acima de 365 dias
Total	190	181	171	158	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 31 de dezembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31.12.2025			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.948,645129	4.547,502143	8.862
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	81,779642	111.524,786600	9.120
Total				17.982

	31.12.2024			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.705,094917	5.996,589104	10.225
Total				10.225

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.590 (R$ 750 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos,

comercial, e de prestação de serviços representados por títulos de crédito, limitadamente (a) duplicatas,(b) recebíveis de cartão de crédito e agenda de recebíveis de cartões de crédito performados junto a adquirentes e/ou bandeiras; e (c) antecipação de recebíveis a fornecedores desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise).

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	17.731	7.937	25.668
De 31 a 60 dias	15.754	-	15.754
De 61 a 90 dias	9.093	-	9.093
De 91 a 120 dias	5.306	-	5.306
De 121 a 365 dias	2.328	-	2.328
Totais	50.212	7.937	58.149
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(7.264)
Direitos creditórios líquidos da provisão			50.885

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	21.130	2.878	24.008
De 31 a 60 dias	16.729	1.601	18.330
De 61 a 90 dias	11.206	1.280	12.486
De 91 a 120 dias	5.815	764	6.579

De 121 a 365 dias	2.957	63	3.020
Totais	57.837	6.586	64.423
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(3.879)
Direitos creditórios líquidos da provisão			60.544

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31.12.2025	31.12.2024
(=) Saldo Inicial	64.423	59.439
(+) Aquisições	164.665	200.054
(-) Liquidações	(184.161)	(208.443)
(+) Rendimentos	13.222	13.373
(=) Saldo no final do exercício	58.149	64.423

5.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	42.621	357	42.977	0,00%	-
B	3.540	739	4.279	1,09%	(47)
C	1.667	783	2.450	13,52%	(331)
D	869	778	1.647	32,28%	(532)
E	562	722	1.284	65,55%	(842)
F	953	4.558	5.512	100,00%	(5.512)
Saldo em 31.12.2025	50.212	7.937	58.149		(7.264)
Provisão por redução no valor de recuperação					(3.385)
Saldo no exercício anterior					(3.879)

Em 31 de dezembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	47.854	523	48.377	0,00%	-
B	5.535	946	6.481	1,20%	(78)
C	2.180	1.051	3.231	14,75%	(477)
D	1.618	1.826	3.444	33,87%	(1.167)
E	632	2.134	2.766	73,52%	(2.034)
F	18	106	124	100,00%	(124)
Saldo em 31.12.2024	57.837	6.586	64.423		(3.879)

Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(695)
Saldo no exercício anterior	(4.574)

5.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	302	-	302	0,43%
Devedor 2	291	(291)	-	0,00%
Devedor 3	256	-	256	0,37%
Devedor 4	224	-	224	0,32%
Devedor 5	111	(15)	96	0,14%
Devedor 6	108	-	108	0,16%
Devedor 7	105	-	105	0,15%
Devedor 8	103	-	103	0,15%
Devedor 9	100	-	100	0,14%
Devedor 10	97	-	97	0,14%
Demais devedores	56.452	(6.958)	49.494	71,23%
Total	58.149	(7.264)	50.885	73,23%

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	481	-	481	0,67%
Devedor 2	202	(2)	204	0,28%
Devedor 3	173	-	173	0,24%
Devedor 4	145	(49)	194	0,13%
Devedor 5	141	(2)	143	0,19%
Devedor 6	133	-	133	0,18%
Devedor 7	128	(2)	130	0,17%
Devedor 8	113	-	113	0,16%
Devedor 9	111	(16)	127	0,13%
Devedor 10	97	-	97	0,13%
Demais devedores	62.700	(3.807)	66.507	81,66%
Total	64.423	(3.879)	68.302	83,95%

5.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	30,44%	46,33%	73,07%
2024	**Taxa mínima a.a.**	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	19,67%	20,57%	24,21%

5.8) Coobrigação

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido.

5.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) cujas datas de pagamento ocorram em prazo inferior a 300 (trezentos) dias a contar da respectiva Data de Aquisição pelo Fundo;

b) o prazo médio dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira do Fundo não poderá ser superior a 210 (duzentos e dez) dias;

c) para os Direitos Creditórios representados por agenda de recebíveis de cartões de crédito junto a adquirentes e/ou bandeiras podem representar, no máximo, 10% (dez por cento) do Patrimonio Liquido do Fundo;

d) para os Direitos Creditórios representados por antecipação de recebíveis a fornecedores (risco sacado) devem ser limitados ao excesso de subordinação que a cota subordinada júnior tiver em relação ao índice de subordinação mínimo de 25% de cota subordinada júnior em relação ao Patrimonio Liquido do Fundo; e

e) Os Direitos Creditórios deverão ser adquiridos a uma taxa mínima média de cessão deverá ser correspondente a CDI + 8,5% a.a. (oito inteiros e cinco décimos percentuais ao ano), exceto nos casos de renegociação de dívidas.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

5.10) Condições de cessão

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

a) os Devedores não poderão estar inadimplentes com a Cedente, com qualquer Parte Relacionada à Cedente e/ou com Fundo antes da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo;
b) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na data da respectiva cessão ao Fundo;
c) que os recursos objeto do pagamento dos Direitos Creditórios não sejam utilizados para pagamento de obrigações que os Devedores tenham com a Cedente, incluindo suas Partes Relacionadas;
d) todos os Devedores e Direitos Creditórios deverão ter sido aprovados com base na Política de Crédito e Originação;

e) não poderá haver qualquer tipo de subordinação entre os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo e os direitos creditórios devidos pelos respectivos Devedores à Cedente, seja com relação a prazos, datas de vencimentos, garantias, formas de pagamento, política de crédito e cobrança, dentre outros, de forma que não exista qualquer benefício à Cedente em relação ao Fundo;
f) os Devedores não poderão estar envolvidos em quaisquer processos ou investigações envolvendo infrações à Legislação Socioambiental, Legislação Ambiental e/ou às Leis Anticorrupção;
g) os Devedores não poderão ter requerido processo de recuperação judicial, independente do seu deferimento pelo juízo competente, ou figurar no polo passivo em qualquer espécie de ação que envolva concurso de credores; e
h) todos os Produtos deverão ter sido entregues pela Cedente ao Devedor, até o momento da cessão dos Direitos Creditórios.
i) que sejam provenientes do pagamento devido pelos Devedores à Cedente;

j) que sejam representados exclusivamente em moeda corrente nacional e não estejam vencidos;
k) cuja natureza ou característica essencial deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;
l) que possuam valor fixo e determinado ou determinável;
m) cujas respectivas datas de pagamento ocorram anteriormente à última data de Amortização Mensal das Subclasses Seniores em circulação;
n) Os Direitos Creditórios representados por operações de antecipação de recebíveis a fornecedores, pode representar até o máximo de excesso da subordinação da subordinada júnior.
o) cujos respectivos Devedores não sejam sociedades integrantes do mesmo Grupo Econômico da Administradora e/ou da Cedente diretamente ou por meio de veículos de investimento, e que possuam efetiva influência na gestão;
p) considerada pro forma a cessão pretendida, os Direitos Creditórios devidos pelos grupos dos maiores Devedores abaixo identificados não poderão representar valor nominal superior aos percentuais abaixo indicados, quando comparados ao Patrimônio Líquido do Fundo:

Grupo de Devedores	**Concentração Máxima por Devedor em Relação ao Patrimônio Líquido do Fundo**
Conjunto dos Direitos Creditórios devidos pelos 7 (sete) maiores Devedores	21,00% (vinte e um por cento)
Conjunto dos Direitos Creditórios devidos pelos 50 (cinquenta) maiores Devedores	50,00% (cinquenta por cento)
Conjunto dos Direitos Creditórios devidos pelos 100 (cem) maiores Devedores	75,00% (setenta e cinco por cento)

q) os Direitos Creditórios devidos por cada Devedor não poderão, em um determinado período, representar valor nominal superior aos percentuais abaixo indicados, quando comparados ao Patrimônio Líquido do Fundo:

Período	Concentração Máxima por Devedor em Relação ao Patrimônio Líquido do Fundo
Da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até o 2º (segundo) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive)	3,00% (três por cento)
Do 3º (terceiro) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até o 4º (quarto) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive)	2,00% (dois por cento)
Do 5º (quinto) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até o 37º (trigésimo sétimo) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive)	1,00% (um por cento)
Do 38º (trigésimo oitavo) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até o 42º (quadragésimo segundo) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive)	3,00 (três por cento)
Do 43º (quadragésimo terceiro) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até o 44º (quadragésimo quarto) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive)	4,00% (quatro por cento)
Do 45º (quadragésimo quinto) mês contado da 1ª Data de Integralização de Cotas (inclusive) até a Data de Resgate das Cotas Seniores (inclusive)	5,00% (cinco por cento)

Quando se tratar de operação de antecipação de recebíveis a fornecedores (risco sacado), os limites de concentração dos itens (p) e (q) do artigo 11.2 acima não serão aplicáveis. Nesse caso, a concentração do devedor será de 100% (cem por cento) pelo devedor Kenerson Industria e Comércio de Produtos Ópticos Ltda.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

A Cedente se obriga a realizar análise cadastral e de créditos dos Devedores, previamente a aquisição de Direitos Creditórios, conforme Política de Crédito e Originação. A Cedente enviará Custodiante a relação dos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo para que o Custodiante proceda a verificação do enquadramento de tais Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva. O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente, conforme o caso, poderá ser obrigada a recomprar parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios na ocorrência de qualquer dos Eventos de Recompra Compulsória abaixo previstos.

São considerados eventos de Recompra Compulsória Parcial, os seguintes eventos, que ensejarão a obrigação de a Cedente realizar a recompra parcial dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo:

(i) caso seja verificado qualquer vício, incorreção, erro ou inexatidão nas declarações prestadas pela Cedente referentes aos respectivos Direitos Creditórios e/ou a qualquer de seus acessórios, incluindo àquelas declarações prestadas pela Cedente relacionadas ao enquadramento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, desde que, com relação às declarações, estas não tenham sido ainda retificadas ou sanadas pela Cedente nos respectivos prazos de cura previstos neste Contrato, conforme aplicável;
(ii) caso haja qualquer vício de originação, invalidade, nulidade ou ineficácia de qualquer um dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios e/ou de quaisquer de suas disposições;

(iii) caso ocorra cessão, promessa de cessão ou transferência pela Cedente, sem o consentimento do Fundo, de seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Cessão;

(iv) caso sejam alterados ou modificados, total ou parcialmente, em desacordo com a Política de Cobrança prevista no regulamento, salvo se prévia e expressamente obtida a anuência do Fundo, conforme deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral;

(v) caso tenha ocorrido aquisição pelo Fundo em desacordo com os Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento e neste Contrato de Cessão; ou

(vi) caso venham a ser reclamados por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou encargo de qualquer natureza constituído sobre tal Direito Creditório previamente à sua aquisição pelo Fundo.

(vii) São considerados eventos de Recompra Compulsória total, os seguintes eventos, que ensejarão a obrigação de a Cedente realizar a recompra da totalidade dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo:

(viii) descumprimento pela Cedente de qualquer obrigação constante do Contrato de Cessão, não sanado por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis; e

(ix) caso a Cedente ou qualquer de suas Partes Relacionadas entre com pedido de recuperação judicial, ou tenha contra si requerimento de falência ou insolvência não elidido no prazo legal e que venha afetar a cessão dos Direitos Creditórios em favor do Fundo.

Na ocorrência de um Evento de Recompra Compulsória, a Cedente deverá adquirir o Direito Creditório, ou conjunto de Direitos Creditórios objeto do respectivo evento, ocasião em que a Cedente se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar ao Fundo o Valor de Recompra Compulsória.

O Valor de Recompra Compulsória será pago no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Cedente, de notificação enviada pela Gestora comunicando a ocorrência de um ou mais Eventos de Recompra Compulsória.

Conforme previsto no Contrato de Cessão, caso o Valor de Recompra Compulsória não seja pago no prazo previsto acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 437 (R$ 1.265 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 95 (R$ 122 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade %
31/12/2025	11.087	1.109,011618	1.375,096335	20,03
31/12/2024	28.610	1.145,637331	1.145,637331	25,70

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade %
31/12/2025	4.986	1.004,592246	1.226,507212	20,60
31/12/2024	4.971	1.017,000071	1.017,000071	1,70

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade %
31/12/2025	106	1.003,825439	1.210,035148	20,60
31/12/2024	20.868	1.003,343070	1.003,343070	0,33

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade %
31/12/2025	22.076	932,504169	1.397,619530	20,03
31/12/2024	20.868	1.001,298121	1.164,402136	(1,27)

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade %
31/12/2025	11.087	1.014,251233	1.310,514226	20,03
31/12/2024	9.417	1.012,148563	1.091,831883	1,10

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

12) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas.
As Cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve emissão de:

Qtde	Série	Valor
4.945,527165	Subclasse de cotas Mezanino II	4.947
105,707403	Subclasse de cotas Mezanino III	106
6.982,516887	Subclasse de cotas Senior II	7.000
11.007,017998	cotas Senior III	11.077

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GO KENERSON RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.782.833/0001-76

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada emissão, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no regulamento.

Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento").

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes emissões de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve o resgate de 19.999,999939 Subclasse de cotas Mezanino no montante de R$ 2.018 e 54.999,999827 cotas Senior no montante de R$ 688.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram amortizadas cotas Subordinadas no montante de R$ 4.379, Subclasse de cotas Mezanino II no montante de R$ 996; Subclasse de cotas Mezanino III no montante de R$ 20, cotas Senior II no montante de R$ 5.542, cotas Senior III no montante de R$ 2.002.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram amortizadas Subclasse de cotas Mezanino no montante de R$ 19.903; Subclasse de cotas Mezanino II no montante de R$ 452; Subclasse de cotas Mezanino III no montante de R$ 8, cotas Senior no montante de R$ 6.894, cotas Senior II no montante de R$ 3.368 e cotas Senior III no montante de R$ 763.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Multiplica Capital Asset Management Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Perpétuo Consultoria Especializada Ltda.

Consultoria especializada: Perpétuo Consultoria Especializada Ltda.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	167		125	

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(16)	(187)	(15)	(180)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(2)	(21)	(2)	(20)
Taxa de Gestão	Multiplica Capital Asset Management Ltda	(44)	(491)	(42)	(496)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão e distribuição uma remuneração calculada conforme descrito:

a) Taxa de Administração: 0,25% a.a. (vinte e cinco décimos percentuais ao ano) com mínimo de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

b) Taxa de Gestão: 0,70% a.a. (setenta centésimos percentuais ao ano) com mínimo mensal de R$10.000,00 (dez mil reais);

c) A remuneração pelos serviços de análise dos Direitos Creditorios que poderão ser cedidos ao Fundo, prestados pela Consultoria Especializada, compreenderá o valor mensal de de R$ 1.000,00 (um mil reais).

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

A Taxa de Administração, será reajustada anualmente, a partir da data de ínicio ou início da prestação de serviço ao Fundo, conforme o caso, com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas na cláusula 0 do regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 187 (R$ 180 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 491 (R$ 496 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 21 (R$ 20 em 2024) a título de taxa de custódia.

17) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Roveajud Consultoria em Recuperação de Crédito Sociedade Limitada e a Perpétuo Consultoria Especializada Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios

a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram de R$ 10 (R$ 24 em 2024).

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GO KENERSON RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.782.833/0001-76

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

Reforma Tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do split payment, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do split payment. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

21) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2025 afirmou e retirou os ratings: 'brA(sf)', das Cotas Seniores da 2ª e 3ª Séries; 'brBB+(sf)', das Cotas Subordinadas Mezanino I e II; e 'brB-(sf)' das Cotas Subordinadas Júnior, do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios GO Kenerson Responsabilidade Limitada (FIDC Go Kenerson / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.782.833/0001-76.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025:

(i) A ATUALIZAÇÃO do item 15 da parte geral do Regulamento, que trata dos encargos que podem ser suportados pelo Fundo, devido a inclusão da alínea "y" abaixo:

"15 (...)

(y) *tendo em vista a Classe ser destinada a Investidores Qualificados e/ou Investidores Profissionais, despesas com: (a) contratação de plataformas de assinaturas eletrônicas, (b) contratação de certificadoras, (c) a verificação trimestral de existência e da integridade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios substituídos ou inadimplidos; (d) demais despesas necessárias para formalização da cessão dos direitos creditórios, bem como da constituição das garantias das operações relacionadas".*

(ii) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 19 de março de 2025.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 31 de março de 2026.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***